



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS  
CAMPREV – CONSELHO FISCAL**

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85

---

**ATA DA 17ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO  
CAMPREV 22/04/2019**

Aos vinte e dois dias do mês de abril de 2019, na sala de reuniões do Conselho Fiscal – na rua Regente Feijó, 1251, 8º andar – Centro – Campinas-SP, reuniram-se os membros do Conselho Fiscal, eleitos e indicados para o triênio jan-2017 a jan-2020, Alexandre Augusto Ceccon, Débora Teixeira Chaves Silva, José Galdino Pereira, Robêni Baptista da Costa e Rita de Cássia M Ramos da Silva. A iniciar às 09:30 h, com o quórum mínimo de três conselheiros conforme LC 10/2004 e seu Regimento Interno Seção II, art. 4º. Pauta: 1 - Leitura e aprovação da Ata Anterior; 2 - Leitura das correspondências recebida e expedidas; 3 – Parecer e considerações deste conselho fiscal ao exercício de 2018 e 4 - Assuntos Gerais. Iniciou a reunião com a **pauta 1** – Foi lida a ata da reunião anterior e achado conforme foi aprovado por todos. Na **pauta 2** – Não havia correspondência recebida. Na **pauta 3** – Elaborado o relatório do parecer e considerações do exercício de 2018, os conselheiros aprovam o relatório com o parecer que segue anexo a esta ata. **Pauta 4** – Assuntos Gerais, Solicitar a participação no seminário em Caxias do Sul e no Congresso em Foz do Iguaçu. Fazer a solicitação dos processos da GAP, FIPE e Marfly para verificação deste conselho de sua execução. O senhor presidente informa que assim que chegar a resposta da Diretoria Financeira sobre o protocolo 18/25/1505 e estiver esclarecida a dúvida este colegiado se pronunciará sobre o parecer conforme solicitação do Conselho Municipal de Previdência. Nada mais sendo tratado o Presidente deu por encerrada a reunião agradecendo a presença de todos. Foi lavrada a presente ata, assinada por todos ao final do relatório.

# RELATÓRIO FINAL DAS ANÁLISES DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS, DOS RELATÓRIOS DE ATIVIDADES DAS ÁREAS INTERNAS DA ADMINISTRAÇÃO DO CAMPREV NO EXERCÍCIO DE 2018 E AS CONSIDERAÇÕES DO CONSELHO FISCAL

## INTRODUÇÃO

O Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV, foi criado pela Lei Complementar 10 de 30 de junho de 2004, com a seguinte finalidade:

Art. 2º O CAMPREV atenderá aos seguintes objetivos:

I - captação e formação de um patrimônio de ativos financeiros de co-participação entre os patrocinadores e os participantes;

II - administração de recursos e sua aplicação visando ao incremento e à elevação das reservas técnicas;

III - gerenciamento dos recursos repassados para o custeio das folhas de pagamento dos servidores municipais que passarem à inatividade;

IV - análise e decisão dos requerimentos de benefícios previdenciários;

V - pagamento da folha dos pensionistas e inativos abrangidos por esta Lei, assim como dos demais benefícios previdenciários previstos em lei.

Criou a Estrutura Administrativa Capítulo II, na Seção III criou o Conselho Fiscal e nos art's. 13º, 14º e 15º, incumbiu seu funcionamento e função, e em atendimento à determinação contida no Regimento Interno deste Conselho, e consoante ao estabelecido art. 15º, da LC nº 10/2004, apresentamos relatório e parecer sobre as demonstrações contábeis e financeiras, dos relatórios de atividades das áreas internas da Administração do CAMPREV no exercício de 2018, consolidando as informações sobre as análises e exames realizados ao longo do ano de 2018.

## Metodologia

Conforme critério estabelecido por este conselho, o relatório se desenvolverá com as análises pontuadas abaixo:

Análise dos seguintes documentos: a) Balanço Orçamentário; b) Balanço Financeiro; c) Balanço Patrimonial; d) Variações Patrimoniais; e) Fluxo de Caixa;

Avaliação das Notas Técnicas Atuariais que servem como suporte para o registro das provisões matemáticas previdenciárias;

Acompanhamento do resultado do trabalho da Auditoria Interna do CAMPREV;

Acompanhamento dos investimentos do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS);

Acompanhamento das Despesas Orçamentárias relacionadas à Taxa de Administração do CAMPREV, Execução do PPA e LDO;

Análise dos relatórios das Diretorias constituídas do CAMPREV;

Análises das diligências do TCESP, seus apontamentos e defesa.

Ar.

b

f

1

B

## 1 - ANÁLISE DOS RESULTADOS

Análise dos seguintes documentos: a) Balanço Orçamentário; b) Balanço Financeiro; c) Balanço Patrimonial; d) Variações Patrimoniais; e) Fluxo de Caixa.

Exercício de 2018:

A receita orçamentária se comportou da seguinte forma: receitas realizadas R\$ 777.229.900,20; despesas pagas R\$ 748.684.942,24, ficando um saldo de restos a pagar no valor de R\$ 28.580.957,96. Sendo não processados o valor de R\$ 521.598,10 e processados no valor de R\$ 28.023.359,86.

Informamos que o déficit apontado no balanço orçamentário do Fundo Financeiro Unidade Gestora 543300 está coberta pela LDO e deve ser tratado como aporte para cobertura de folha de pagamento. E a cobertura dessa diferença da folha de pagamento é estabelecida no art. 5º da Lei Municipal 8.442/95 e do §3º, art. 143 da LC 10/2004. O Conselho Fiscal, em consulta a LDO aprovada e publicada em DOM de 26/12/2017 para o exercício de 2018, constatou que os valores de Manutenção dos Pagamentos de Aposentados e Pensões do FF foram aprovados no valor de R\$ 773.500.000,00. Em se tratando de orçamento previsto e arrecadação municipal superavitária, não se há de falar em déficit, podemos falar que o aporte para cobertura da folha de pagamento alcançou o montante de R\$ 432.805.000,00.

Outro ponto importante a se destacar é que se somados os valores obtidos no balancete em 31 de dezembro de 2018 os saldos investidos foram os seguintes:

	Valores Obtidos nos balancetes Bancos	Valores Aplicação por Fundo	Diferenças apuradas
Fundo Previdenciário Bancos	R\$ 562.093.294,05	R\$ 561.940.789,39	R\$ 152.504,66
Fundo Financeiro Bancos	R\$ 9.418.887,19	R\$ 9.409.332,40	R\$ 9.554,79
F.A.S – Bancos	R\$ 679.899,17	R\$ 679.899,17	R\$ 0,00
F.A.S.C – Bancos	R\$ 44.577,78	R\$ 44.577,78	R\$ 0,00
Fundo Pecúlio – Bancos	R\$ 7.438.671,25	R\$ 7.438.671,25	R\$ 0,00
Total investido nos bancos conforme balancetes em 31/12	R\$ 579.675.329,44	R\$ 579.513.269,99	R\$ 162.059,45
Total de valores em Investimentos, conforme do relatório dos investimentos em 31/12.	R\$ 579.513.269,99	Conforme esclarecimentos da área contábil a diferença corresponde a saldo em conta corrente que não está em aplicação.	
Diferença entre os balancetes e os Investimentos	R\$ 162.059,45		

## 2 - FUNDO PREVIDENCIÁRIO – SISTEMA DE CAPITALIZAÇÃO

O Fundo Previdenciário no curso do ano 2018 teve sua arrecadação com as contribuições dos entes Prefeitura Municipal de Campinas, Câmara Municipal de Campinas, as autarquias Serviços Técnicos Gerais – SETEC, Fundação Municipal de Educação de Campinas – FUMEC, Fundação José Pedro de Oliveira – Mata Santa Genebra e Instituto de Previdência Social de Campinas – CAMPREV, servidores ativos, aposentados e pensionistas, os acordos de parcelamento de dívida e a

compensação previdenciária, com as quais vem formando o capital do fundo da massa admitida a partir de 01 de julho de 2004. Acresce-se a essa massa o ganho financeiro dos investimentos feitos com os recursos do fundo. No entanto, é importante registrar que o referido fundo sofreu uma descapitalização, por perda nos investimentos nos anos 2013 e em 2016 no Fundo LSH no valor de 15.000.000,00 em cotas. Hoje 2018, o valor das cotas esta apresentando um valor correspondente a R\$ 3.981.005,37 mostrando uma desvalorização no investimento de 73%, aproximadamente, é passível de recuperação com uma probabilidade baixa. Foi contratada uma empresa de assessoria jurídica “Maia” para tentativa de recuperação do montante investido. A maior descapitalização ocorreu por uso dos ganhos financeiros pela PMC para cumprir compromissos do Fundo Financeiro, de obrigação do tesouro em 2016 e 2017.

Os ganhos financeiros foram usados no final do ano de 2016, mais precisamente nos meses de novembro e dezembro. Os mesmos também foram utilizados em janeiro, agosto e setembro de 2017, até a proibição pela justiça, através de uma Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI 223159-29.2017.8.26.0000. Em 19 de dezembro de 2018, saiu o parecer do Ministério da Fazenda - Secretaria da Previdência - Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social - Coordenação Geral de Atuária, Contabilidade e Investimentos - Coordenação de Acompanhamento Atuarial, que exarou a seguinte conclusão:

*“1 – A transferência de recursos realizada entre o Plano Previdenciário para o Plano Financeiro na segregação de massa do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, pelo Município de Campinas - SP não atende à exigência do equilíbrio financeiro e atuarial previsto no caput do art. 40 da Constituição Federal, no caput do art. 1º s Lei nº 9.717/1998 e no art. 69 da Lei Complementar nº 101/2000. Com base em documentação e informações prestadas pelo ente federativo e analisadas por esta Subsecretaria dos Regimes de Previdência Social - SRPPS, em conformidade com o estabelecido nas normas gerais de atuária aplicáveis aos RPPS e na ciência atuarial, não foi comprovada a existência de superávit atuarial, um dos requisitos basilares para a revisão da segregação da massa.”(documento anexo)*

O recurso utilizado do Fundo Previdenciário que ocorreu em 2016 e 2017, para o qual apresentamos o parecer da SRPPS acima, não está contabilizado nos balanços do exercício 2018 e temos o seguinte informe da contadora - *“Informamos que os registros contábeis patrimoniais são sustentados por atos e fatos da administração. Diante das determinações jurídicas acerca da matéria, até o fechamento do presente balanço, não chegou ao setor de contabilidade embasamentos e solicitações que sustentam e determinam que os valores em questão são legitimamente ‘direitos a receber’. Assim que determinado será imediatamente incluído em balanço. Lembrando que todos os valores incluídos no ativo ou passivo afetam diretamente o resultado do exercício, assim como o resultado atuarial, no entanto, sua inclusão deve ser sustentada em medidas que nos permitam de fato a cobrança, não resultando num ativo superestimado.”*

## RECEITA

Total da Receita do Fundo Previdenciário R\$ 428.476.465,73, composto pelos repasses dos entes participantes e das contribuições dos servidores ativos e inativos, além dos acordos por falta de repasse, Acordos 01243/2016; Reparcèlement - Acordo 01242/2016, Acordo 02038/2017 e Acordo 01352/2018

3  
Ar  
E  
J  
[Handwritten signature]

#### Valores referentes aos Acordos FP

01243/2016	R\$ 37.481.777,27	pago 24 de 60 parcelas	R\$ 17.554.191,65
01242/2016	R\$ 162.216,18	pago 24 de 60 parcelas	R\$ 75.406,52
02038/2017	R\$ 36.756.197,95	pago 11 de 60 parcelas	R\$ 8.010.869,34
01352/2018	R\$ 37.901.766,22	parcelas a vencer a partir de janeiro 2019	

### 3 - FUNDO FINANCEIRO – SISTEMA DE REPARTIÇÃO SIMPLES

#### RECEITA

O Fundo Financeiro é um fundo que não possui capitalização e é suportado pelo Tesouro Municipal conforme Lei Municipal 8.442/1995 e LC 10/2004; neste caso a arrecadação é a contribuição dos entes Prefeitura Municipal de Campinas, Câmara Municipal de Campinas, as autarquias Serviços Técnicos Gerais – SETEC, Fundação Municipal de Educação de Campinas – FUMEC, Fundação José Pedro de Oliveira – Mata Santa Genebra e Instituto de Previdência Social de Campinas – CAMPREV, servidores ativos, aposentados e pensionistas e é formado pela massa admitida antes de 30 de junho de 2004 e compensação entre o RGPS.

#### Valor referente ao Acordo FF

01241/2016	R\$ 9.668.330,47	pago 24 de 60 parcelas	R\$ 4.509.341,31
------------	------------------	------------------------	------------------

#### DESPESAS

As despesas com o Fundo Financeiro são para pagamento dos benefícios da massa de servidores admitidos até 30 de junho de 2004 e também são utilizados para os pagamento do custeio do CAMPREV, através da Taxa de Administração.

Destacamos que como o Instituto de Previdência Social do Município de Campinas não possui uma Unidade Gestora, o Fundo Financeiro recebe recurso da Taxa de Administração, que foge do fim a que foi criado o referido Fundo. Em oportunidade anterior este colegiado já solicitou a criação de uma Unidade Gestora específica para gerir os recursos de custeio do CAMPREV, contudo até o presente momento não foi criada esta unidade.

Em levantamento feito aos órgãos da Prefeitura Municipal de Campinas, verificamos que todos, sem exceção, tem unidade gestora diferenciada para gerir os custeios das unidades gestoras dos fundos. No CAMPREV cuja legislação não permite a mistura desses recursos, por ter uso definido em lei, vem sendo descumpridos as normas.

Salientamos que, por consequência, muitas vezes os recursos previdenciários são utilizados arbitrariamente para outros fins como demonstrado na tabela na página 5, e também acabam fazendo encontro de contas.

### 4 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - CAMPREV

#### RECEITA

Este fundo tem suas receitas através das contribuições médicas e odontológicas, além das remunerações e depósitos não vinculados e aporte do ente Prefeitura Municipal de Campinas.

#### DESPESAS

Basicamente, as despesas são realizações em favor de médicos, clínicas e hospitais cadastrados no CAMPREV, além das despesas de custeio da estrutura do sistema.

#### 5 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE CÂMARA - CAMPREV

#### RECEITA

Este fundo tem suas receitas baseadas nas contribuições dos planos médicos e odontológicos, aluguéis de imóveis, remuneração dos investimentos, além das remunerações e depósitos não vinculados e aporte do ente Prefeitura Municipal de Campinas.

#### DESPESAS

Basicamente as despesas são realizações em favor de médicos, clínicas e hospitais, cadastrados no CAMPREV, além de despesas de custeio da estrutura do sistema.

		ATIVOS	INATIVOS	DESPESAS FASC	DIFERENÇA	COBERTURA	
Retenção Servidores e Cobertura de insuficiência	dez/17	10.537,00	22.961,46	98.391,77	-64.893,31	64.893,31	
	jan/18	10.108,42	23.389,44	22.282,90	11.214,96		
	fev/18	9.765,54	23.732,32	64.409,20	-19.696,38	19.696,38	
	mar/18	9.765,54	23.732,32	47.546,27	-14.048,41	14.048,81	
	abr/18	9.765,53	23.732,32	25.618,84	7.879,01		
	mai/18	9.765,54	23.732,32	100.089,97	-58.713,10	58.713,10	
	jun/18	9.765,54	23.732,32	32.416,44	1.081,42		
	jul/18	9.765,54	23.732,32	30.160,27	4.419,01		
	ago/18	9.746,48	23.886,71	68.211,18	-30.158,98		
	set/18	9.803,62	23.886,71	39.970,04	-6.279,71		
	out/18	9.296,05	24.394,28	40.606,57	-6.916,24		
	nov/18	9.014,27	24.676,06	81.191,53	-47.501,20	36.438,69	
	dez/18	9.014,27	24.676,06	34.542,64	-852,31	54.417,44	
	TOTAIS		126.113,34	310.264,64	685.437,62		

#### 6 - FUNDO PECÚLIO ESPECIAL - CAMPREV

#### RECEITA

Este fundo tem suas receitas baseadas nas contribuições do fundo de pecúlio, além das remunerações e depósitos não vinculados e remuneração financeira de investimentos.

#### Despesas

Pagamento dos pecúlios, além das despesas bancárias.

#### 7 - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Está sendo depositada no Fundo Financeiro a Taxa de Administração que supre as necessidades de custeio do Instituto. Cabe destacar que essa forma de administrar a referida taxa, por vezes, provoca dificuldades e confusão na contabilização de seus recursos. Como apresentado acima, em que essa forma de fazer a gestão está provocando um consumo do recurso do Fundo Previdenciário com a folha de pagamento dos ativos do próprio Instituto. Para legalizar a utilização dos recursos, o conselho fiscal sugere a separação do repasse da Taxa de Administração em uma **UNIDADE GESTORA própria**, até porque, as sobras não utilizadas devem ser aplicadas no mercado financeiro ou poupança. É exclusiva para despesas de custeio do Instituto. Essa proposição tem a finalidade de proporcionar melhor transparência na utilização dos recursos e o fim do encontro de contas.

	VI custeio	TX Adm arrecadado	diferença	Diferença acumulada	
01/2018	R\$ 482.510,75	R\$ 3.480.000,00	R\$ 2.997.489,25	R\$ 2.997.489,25	
02/2018	R\$ 1.586.296,18	R\$ 2.114.000,00	R\$ 527.703,82	R\$ 3.525.193,07	
03/2018	R\$ 1.821.831,89	R\$ 114.000,00	-R\$ 1.707.831,89	R\$ 1.817.361,18	
04/2018	R\$ 2.198.526,14	R\$ 114.000,00	-R\$ 2.084.526,14	-R\$ 267.164,96	
05/2018	R\$ 2.068.906,63	R\$ 114.000,00	-R\$ 1.954.906,63	-R\$ 2.222.071,59	
06/2018	R\$ 1.967.683,29	R\$ 114.000,00	-R\$ 1.853.683,29	-R\$ 4.075.754,88	
07/2018	R\$ 2.267.341,55	R\$ 114.000,00	-R\$ 2.153.341,55	-R\$ 6.229.096,43	Recursos utilizados da Compensação Previdenciária FF
08/2018	R\$ 2.034.272,23	R\$ 114.000,00	-R\$ 1.920.272,23	-R\$ 8.149.368,66	
09/2018	R\$ 2.429.320,70	R\$ 114.000,00	-R\$ 2.315.320,70	-R\$ 10.464.689,36	
10/2018	R\$ 2.388.843,32	R\$ 114.000,00	-R\$ 2.274.843,32	-R\$ 12.739.532,68	
11/2018	R\$ 2.231.120,67	R\$ 18.114.000,00	R\$ 15.882.879,33	R\$ 3.143.346,65	
12/2018	R\$ 2.756.286,63	R\$ 2.228.000,00	-R\$ 528.286,63	R\$ 2.615.060,02	
	R\$ 24.232.939,98	R\$ 26.848.000,00	R\$ 2.615.060,02		

Recursos da Taxa de Administração / 2018

CÂMARA MUNICIPAL

FUMEC

	19/01/2018	CÂMARA	12/17	R\$ 46.000,00		22/01/2018	FUMEC	12/17	R\$ 34.000,00
Janeiro	20/02/2018	CAMARA	01/18	R\$ 52.000,00	Janeiro	20/02/2018	FUMEC	01/18	R\$ 38.000,00
Fevereiro	20/03/2018	CAMARA	02/18	R\$ 52.000,00	Fevereiro	20/03/2018	FUMEC	02/18	R\$ 38.000,00
Março	20/04/2018	CÂMARA	03/18	R\$ 52.000,00	Março	20/04/2018	FUMEC	03/18	R\$ 38.000,00
Abril	18/05/2018	CAMARA	04/18	R\$ 52.000,00	Abril	21/05/2018	FUMEC	04/18	R\$ 38.000,00
Maio	20/06/2018	CÂMARA	05/18	R\$ 52.000,00	Maio	20/06/2018	FUMEC	05/18	R\$ 38.000,00
Junho	20/07/2018	CÂMARA	06/18	R\$ 52.000,00	Junho	20/07/2018	FUMEC	06/18	R\$ 38.000,00
Julho	20/08/2018	CÂMARA	07/18	R\$ 52.000,00	Julho	20/08/2018	FUMEC	07/18	R\$ 38.000,00
Agosto	20/09/2018	CÂMARA	08/18	R\$ 52.000,00	Agosto	20/09/2018	FUMEC	08/18	R\$ 38.000,00
Setembro	19/10/2018	CÂMARA	09/18	R\$ 52.000,00	Setembro	22/10/2018	FUMEC	09/18	R\$ 38.000,00
Outubro	14/11/2018	CÂMARA	10/18	R\$ 52.000,00	Outubro	21/11/2018	FUMEC	10/18	R\$ 38.000,00
Novembro			11/18		Novembro	20/12/2018	FUMEC	11/18	R\$ 38.000,00
Dezembro	19/12/2018	CÂMARA	12/18	R\$ 52.000,00	Dezembro			12/18	
13º	18/12/2018	CÂMARA	13/2018	R\$ 52.000,00	13º	20/12/2018	FUMEC	13/2018	R\$ 38.000,00

PREFEITURA

SETEC

	25/01/2018	PREFEITURA	12/17	R\$ 1.700.000,00					
	25/01/2018	PREFEITURA	13/2017	R\$ 1.700.000,00					
Janeiro	21/02/2018	PREFEITURA	01/18	R\$ 2.000.000,00	Janeiro	20/02/2018	SETEC	01/18	R\$ 24.000,00
Fevereiro	28/11/2018	PREFEITURA	02/18	R\$ 2.000.000,00	Fevereiro	20/03/2018	SETEC	02/18	R\$ 24.000,00
Março	28/11/2018	PREFEITURA	03/18	R\$ 2.000.000,00	Março	20/04/2018	SETEC	03/18	R\$ 24.000,00
Abril	28/11/2018	PREFEITURA	04/18	R\$ 2.000.000,00	Abril	21/05/2018	SETEC	04/18	R\$ 24.000,00
Maio	28/11/2018	PREFEITURA	05/18	R\$ 2.000.000,00	Maio	20/06/2018	SETEC	05/18	R\$ 24.000,00
Junho	28/11/2018	PREFEITURA	06/18	R\$ 2.000.000,00	Junho	25/07/2018	SETEC	06/18	R\$ 24.000,00
Julho	28/11/2018	PREFEITURA	07/18	R\$ 2.000.000,00	Julho	20/08/2018	SETEC	07/18	R\$ 24.000,00
Agosto	28/11/2018	PREFEITURA	08/18	R\$ 2.000.000,00	Agosto	20/09/2018	SETEC	08/18	R\$ 24.000,00
Setembro	28/11/2018	PREFEITURA	09/18	R\$ 2.000.000,00	Setembro	19/10/2018	SETEC	09/18	R\$ 24.000,00
Outubro	28/11/2018	PREFEITURA	10/18	R\$ 2.000.000,00	Outubro	19/11/2018	SETEC	10/18	R\$ 24.000,00
Novembro	20/12/2018	PREFEITURA	11/18	R\$ 2.000.000,00	Novembro	20/12/2018	SETEC	11/18	R\$ 24.000,00
Dezembro			12/18		Dezembro			12/18	
13º			13º/18		13º	20/12/2018	SETEC	13/2018	R\$ 24.000,00

Destacamos:

- Câmara Municipal de Campinas não efetuou o repasse da Taxa de Administração do mês de novembro de 2018;
- FUMEC não efetuou o repasse da Taxa de Administração do mês de dezembro de 2018;
- Prefeitura Municipal de Campinas não efetuou o repasse da Taxa de Administração do mês de dezembro e o 13º de 2018;
- SETEC não efetuou o repasse da Taxa de Administração do mês de dezembro de 2018.

O entre Fundação José Pedro de Oliveira não efetuou repasse e não tem quadro para folha de pagamento.

## 8 - FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

### DO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES

8.1 - A análise referente ao **Processo Administrativo protocolo nº 18/25/0748, a favor de Atlantic Solutions – Informática Eireli, Termo de Contrato 05/2018. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados em customização, atualização, manutenção corretiva,**



**treinamentos aos usuários com suporte presencial contínuo e implementação de módulos auxiliares do sistema de Gestão Previdenciária, NOVAPREV.**

Inicialmente foram apuradas as condições do certame com a dispensa de licitação e inexigibilidade. Depois foram apurados os serviços contratados, por se tratar de continuidade no processo de prestação de serviço de período esgotado para prorrogação e de valor expressivo. Este conselho se pautou em analisar o processo de contratação. E para entender a necessidade da contratação da mesma empresa que já vinha prestando serviços ao instituto, houve a necessidade de analisar os processos anteriores. Relatório de fiscalização dos Protocolos 13/25/02824; 13/25/2908, contrato, (1º aditivo 25/03/2015), (2º aditivo 10/06/2016) e (3º aditivo 09/03/2017) e 18/25/0748 novo contrato.

O que foi analisado:

- a) Aquisição da licença do software com **dispensa** pelo valor de 10% da modalidade convite;
- b) Aquisição dos serviços de melhoramento do software com **dispensa** de licitação pela empresa detentora do software;
- c) Aquisição de customização e melhorias com **dispensa e inexigibilidade** de licitação pela empresa ser a detentora do software.

Em análise do processo de compra do software para as demandas do CAMPREV, ficou constatado que no dia 03/12/2013 o Sr. Diretor Presidente solicita ao Sr. Diretor Administrativo abertura de processo de aquisição de licenciamento do software; no dia 04/12/2013 o Sr. Diretor Administrativo abre o processo de compra, elabora o projeto básico (idêntico ao da empresa Atlantic) folha 04. Ao receber o documento da presidência o D.A. no dia 04/12/2013, elabora a composição dos preços para instruir o Projeto Básico folha 24. Ficou constatado que a composição de preço foi realizada no dia 04 de dezembro de 2013. Um dos orçamentos que consta na composição dos preços, o fornecedor 3 das folhas 14 a 23, é datado do dia 05/12/2013.

O processo da ganhadora a empresa Atlantic Solutions Informática Eireli, pelo menor preço R\$ 7.850,00, é o que fica dentro do limite dos 10% da modalidade na época R\$ 8.000,00. A nota de empenho em nome do fornecedor data do dia 04/12/2013, conforme consta da folha 60. Em relação ao terceiro orçamento, já havia sido fechado o processo com dois orçamentos. Conforme ofício do Sr. Presidente, que motivou a abertura do processo, solicita que o trâmite fosse feito através de dispensa de licitação em 10% da modalidade convite. No mesmo dia 04/12/2013 em que o contrato de compra da licença do software foi realizado o Diretor Administrativo emite o ofício 225/2013 solicitando ao Sr. Diretor Presidente a contratação direta da empresa Atlantic que forneceu o software, para realizar as melhorias no sistema. "É importante destacar neste ponto que a empresa contratada já forneceu os preços e prazos para as melhorias, em clara demonstração que estas informações já estavam em consonância com a compra do software, totalizando o valor de R\$ 2.138.880,00".

Foram realizados três aditivos a este contrato. O Aditamento 06/2015 R\$ 315.675,68, folha 469, com o objeto de implantação do módulo de folha de pagamento de RH e o senso previdenciário. O aditamento 04/2016 R\$ 983.712,96, folha 717, como objeto prorrogação do prazo de contrato e o reajuste de valores calculado na folha 685. O aditamento 06/2017 no valor R\$ 983.712,96, folha

797, com o objeto de prorrogação do prazo de contrato. Somando todos os valores do referido software e suas melhorias chegaram ao montante de R\$ 4.421.981,60. Em um período de 48 meses.

Com o novo contrato modalidade inexigibilidade o valor vai para R\$ R\$ 5.063.016,00, no prazo de 24 meses.

O Conselho Fiscal, solicitou informação já no mês de Março/2018, sobre o referido contrato novo que provocou polêmica pelo valor, o prazo de vigência e pela inexigibilidade. Uma vez que o contrato de 2014 havia esgotado as prorrogações por 4 anos enquanto este, por sua vez, tem prazo de vigência por 2 anos . Isso posto, solicitamos esclarecimentos via ofício nº 018/ de março de 2018cf. Foi também levantado pelo TCESP com referência ao novo contrato a inexigibilidade de licitação no processo eTC-12872.989.18-1 em julho de 2018, a resposta foi emitida ao TCESP em 17/09/2018 pela procuradoria do Instituto.

Falta esclarecimentos sobre:

1) Após a compra, a entrega do software, instalação, a migração dos dados e outras necessidades para a funcionalidade do sistema, houve tempo hábil para testar o software para verificação do sistema em comparação com a demanda do CAMPREV, para abrir contratação de melhorias, haja vista, que o processo de melhorias foi solicitado no mesmo dia da compra da licença?

2) Como está sendo apontado nos aditivos e no novo contrato, por que não se verificou que o software adquirido não atendia a folha de pagamento dos ativos, já que atendia a um sistema grande como a SPPREV?

3) Na excussão do contrato novo protocolo 2018/25/0748 foi realizado uma glosa por cobrança de serviço em duplicidade, realizada no valor de R\$ 120.827,20. No entanto, o valor de desconto no próximo pagamento, foi apenas de R\$ 26.367,16 conforme nota fiscal 534 página 112. Houve reconhecimento da empresa e foi produzida uma reunião para esclarecimentos e solução.

4) Ficou constatado que já foi adquirida a compra do sistema RH dos ativos no contrato anterior e que nesse novo contrato estão apontando a implantação dos mesmos serviços. Isso se justifica?

5) Após as funcionalidades já melhoradas e implementadas, foi feito um estudo para levantar o custo da manutenção do sistema? Foram consultadas as áreas fins para saber o que o CAMPREV necessitaria para formular uma proposta de compra que atendesse integralmente as necessidades do instituto?

**8.2 - Análise referente ao Processo Administrativo 2018/25/02298, a favor de Maia Brito, Termo de Contrato 16/2018, Modalidade Inexigibilidade – Objeto: Prestação de serviços jurídicos na área contenciosa por meio de profissionais com notória especialização do mercado financeiro.**

Inicialmente apuramos o processo licitatório, o termo de referência e a modalidade realizada.

1 – O processo de contratação ocorreu inicialmente sem a solicitação ao CMP que tem que opinar e aprovar tais consultorias e assessoramento.

2 – Foi apurado que existe o item 5.4 do contrato, confirmando que o valor passa a ser indeterminado, uma vez que as despesas com viagens serão apuradas posteriormente e ressarcidas ao contratado.

FAZ.  
Jo  
§  
9  
@

3 - Foram feitos pagamentos conforme estabelecido no contrato, este conselho questionou a data da 1ª nota fiscal que estava com a data anterior a assinatura do contrato e a nota do empenho emitido. Foi justificado pelo gestor do contrato que já era de conhecimento do contratado os prazos e que o pagamento da nota só se deu após a assinatura do contrato e a nota de empenho.

8.3 - Também foram solicitados os processos da **FIPE, GAP**, o quais não houve tempo hábil para as análises que retomaremos em 2019. Estes contratos tem por finalidade como meta a capacitação de servidores para que não seja necessário, funcionários das empresas continuarem a executar os serviços estritos de servidores públicos.

## 9 – CONSIDERAÇÕES SOBRE O CÁLCULO ATUARIAL

### PROVISÕES MATEMÁTICAS APRESENTADAS NO CÁLCULO ATUARIAL COM BASE 31/12/2017

Os dados obtidos na data base desta Avaliação Atuarial foram os seguintes: Quantidade Vencimento / Provento

	Plano Financeiro		
	Qt	Venc./Prov.	Prov. Mat.
	17854	R\$ 105.012.693,41	R\$ 27.592.266.350,90
Benefícios Concedidos (aposentados e pensionistas)	9400	R\$ 55.216.785,16	R\$ 14.356.828.326,01
Benefícios a conceder (servidores ativos)	8454	R\$ 49.795.908,25	R\$ 13.239.438.024,88

	Plano Previdenciário		
	Qt	Venc./Prov.	Prov. Mat.
	6906	R\$ 29.117.030,32	R\$ 514.432.639,69
Benefícios Concedidos (aposentados e pensionistas)	81	R\$ 287.425,75	R\$ 58.925.974,97
Benefícios a conceder (servidores ativos)	6825	R\$ 28.829.604,57	R\$ 455.506.664,72

Aponta o relatório do cálculo atuarial 2017 para o exercício de 2018 que os valores abaixo apresentados são meramente informativos, não havendo necessidade da integralização da Provisão Matemática, visto que esta massa de segurados está sendo financiada pelo Sistema Financeiro de Repartição Simples ou Caixa.

Referente ao relatório anterior.

PLANO FINANCEIROS	
	Valores em Reais
Ativo Real Ajustado:	R\$ 158.083.080,39
(+) Cobertura de Insuficiência Financeira	R\$ 27.438.183.270,51
( - ) Provisão Matemática	R\$ 27.596.266.350,90
Equilíbrio Atuarial	R\$ 0,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO	
	Valores em Reais
Ativo Real Ajustado:	R\$ 552.887.307,52
( + ) Outros Créditos	R\$ 0,00
( - ) Provisão Matemática	R\$ 514.432.639,00
Superávit Técnico	R\$ 38.454.667,83

Relembramos que a Avaliação Atuarial de 2016 para o exercício de 2017 do plano previdenciário apurou um Resultado Atuarial de superávit técnico de R\$ 101.862.400,31. Destaca-se que os valores utilizados para cobertura do déficit do Fundo Financeiro dos meses de novembro, dezembro e 13º de 2016 e janeiro, agosto e setembro de 2017 com valores atualizados estão na ordem de R\$ 170.352.195,47, estão em aberto sem contabilização, conforme apontado no item 2 deste relatório.

## 10 - PATRIMÔNIO IMOBILIZADO

A evolução da variação patrimonial imobilizado:

2014 – R\$ 12.864.832,48

2015 – R\$ 10.930.065,54

2016 – R\$ 10.512.526,45

2017 – R\$ 21.660.404,06

2018 – R\$ 22.834.370,22

Destacamos que no período entre 2014 e 2016, detectamos uma desvalorização no patrimônio imobilizado. Já em 2017 houve uma evolução: não se pode verificar dessa evolução o quanto é do investimento da sede nova e o que se desvalorizou como depreciação. A depreciação no ano de 2014 a 2016 chegou à ordem de R\$ 2.352.306,03. Não se pode verificar o motivo dessa desvalorização. Já em 2018 houve uma evolução patrimonial imobilizado no valor de R\$ 1.173.966,16 com referência ao exercício de 2017.

## 11 - DOS RELATÓRIOS DE GESTÃO

a) Da Diretoria Executiva, trouxe informações que são de responsabilidade da Diretoria Financeira e que tem que ser atendidos nos balancetes mensais e balanços anuais, informações sobre os investimentos que são devidamente encaminhados para apreciação deste conselho, da Diretoria Previdenciária, ficou faltando informações para além de dados. Informações que nos relatórios anteriores nos eram apresentadas, não foram encontradas no relatório conjunto.

b) Os relatórios anteriores nos davam uma noção do empoderamento que as diretorias tinham na execução de suas responsabilidades junto ao seu corpo técnico e operacional.

c) Diretoria Administrativa – o relatório nos apresentou a falta de recursos humanos para o desenvolvimento de suas atividades, uma concentração das responsabilidades que é de fato e de direito da Diretoria Administrativa, quando o Diretor Presidente concentra em sua área o presidente da comissão de licitações, interferindo na rotina dos processos de licitações (que devem ser processados e controlados pela Diretoria Administrativa). Temos a preocupação de que os processos não sigam o fluxo legal com essa interferência. Já havíamos nos manifestado quanto as excessivas dispensas e inexigibilidades nas contratações. O relatório da Diretoria Administrativa é satisfatório e claro e observa-se que mesmo com a convocação dos concursados ainda é insuficiente o quadro de servidores. Com o fim da validade do concurso, a composição do quadro de servidores é pequena e a demanda de serviço é grande. **Destaca-se que foi observado extrema centralização de poder**

**nas mãos do presidente e suas assessorias, por meio da edição do Decreto 19.386/2017 que desrespeita a Lei Complementar 58/2014.**

12 - Após a transferência da sede ao prédio novo, constatou-se a necessidade de muitas adaptações para receber as equipes de trabalho e tiveram de fazer algumas contratações para ajustar defeitos da obra.

13 - Não nos foi passada a cópia do acordo da dívida do ente Prefeitura Municipal de Campinas, realizada em dezembro 2018.

14 - Este Conselho Fiscal sugere que o CAMPREV crie um a UNIDADE GESTORA para gerir a Taxa de Administração resultando, assim, na separação entre custeio e pagamento de benefícios previdenciários, proibido pela legislação vigente Lei Federal 9.717/98, IN 402/2008, LC 10/2004.

#### CONCLUSÃO DO PARECER

Destaques realizados no item 2 Fundo Previdenciário; no item 7 Taxa de Administração; no item 8.1 Contrato da Atlantic;

Diante dos destaques apresentados este Conselho Fiscal reprova parcialmente o exercício de 2018 do CAMPREV.

#### CONSELHO FISCAL

Campinas, 15 de abril de 2018.

Alexandre Augusto Ceccon

Débora Teixeira Chaves Silva

José Galdino Pereira

Rita de Cássia Matos Ramos da Silva

Robêni Baptista da Costa

